

## **LEI Nº 2.425/2014**

Altera o artigo 2º da Lei nº 1.450/2001 que cria o Parque Municipal do Cristo Redentor e dá outras providências

O Povo do Município de Viçosa, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art.1º** O artigo 2º da Lei nº 1.450/2001 deverá vigorar acrescido do seguinte inciso:

**“Art.2º (...)**

**IV** – proporcionar à Associações e Entidades sem Fins Lucrativos, com sede no Município de Viçosa a utilização dos domínios do Parque Municipal do Cristo Redentor em atividades que não apresentem riscos à preservação da flora, da fauna e demais recursos naturais nos termos desta lei”

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Viçosa, 07 de novembro de 2014.

Ângelo chequer  
Prefeito Municipal

(A presente Lei é originária de projeto de autoria do Vereador Luis Eduardo Figueiredo Salgado, aprovado em reunião da Câmara Municipal, no dia 28/10/2014)